



PORTARIA Nº 0364, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Retifica a Portaria nº 0229, de 14 de março de abril de 2024, que designou servidor em substituição na Superintendência de Gestão Integrada.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400016003512; e

Considerando as informações detalhadas no Despacho nº 768/2024/SSP/CFP, da Coordenação de Folha de Pagamento/SSP (SEI nº 58898492), resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0229, de 14 de março de 2024 (SEI nº 57906226), que designou servidora em substituição para responder pelas atividades da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, apenas quanto ao intervalo da substituição:

I - Onde se lê:

"Designar a servidora RHEINER ROCHA RIOS CORRÊA, inscrita no CPF ***.147.511-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de **1º de abril a 12 de abril de 2024**, responder, interinamente, pelas atividades da Gerência Administrativa da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, em substituição à titular, a servidora KÉRIMA FERREIRA SOBRINHO, inscrita no CPF nº ***.542.501-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo - DAI-1, que, por sua vez, estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme Requerimento de Férias (SEI nº 56291130)."

II - Leia-se:

"Designar a servidora RHEINER ROCHA RIOS CORRÊA, inscrita no CPF ***.147.511-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de **1º de abril a 9 de abril de 2024**, responder, interinamente, pelas atividades da Gerência Administrativa da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, em substituição à titular, a servidora KÉRIMA FERREIRA SOBRINHO, inscrita no CPF nº ***.542.501-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo - DAI-1, que, por sua vez, estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme Requerimento de Férias (SEI nº 56291130) e Diário Oficial (SEI nº 58897082)."

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada - SGI e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 454047

PORTARIA Nº 0373, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Designa gestora de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 20230002063943,

Considerando a necessidade de manter o controle e a

fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a Major QOSPM *810* TATIANE FERREIRA VILARINHO, inscrita no CPF nº ***.388.651-**, Policial Militar, para atuar como gestora do Contrato 012/2024 /SSP (SEI nº 58388938) celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria, e a empresa B2A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.811.569/0001-62, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para reforma, adequação e ampliação da Policlínica de Valparaíso do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizada no entorno de Brasília. Os serviços a serem realizados estão descritos no Memorial Descritivo (SEI nº 49298969), Planilha (SEI nº 49299014), Projeto Executivo (SEI nº 49899989).

Art. 2º Designar a Tenente-Coronel QOSPM *118* CARLA KARINA DOS SANTOS CARVALHO IANNINI, inscrita no CPF nº ***.009.701-**, Policial Militar, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.